

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E GABINETE DO EXECUTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.087.417,85 (Um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2026, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026.....	4
(Processo Administrativo n° /2026).....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DO REAJUSTE.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (Processo Administrativo nº 21/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E GABINETE DO EXECUTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 50% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.

2.3. **Não haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021

2.4. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;

2.5. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens deste processo serão disputados com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 inc I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, EXCETO OS ITENS/ CÓDIGOS:

61690 – CADERNO BROCHURÃO;

34471 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4;

JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE COTA RESERVADA EXCLUSIVA

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos II e III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

*III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita **preferencialmente** por microempresas e empresas de pequeno porte, **observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;** ou*

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser **“vantajoso para a administração pública”** (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”¹

A amplitude das diretrizes de exame da **“vantajosidade”**, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de **“promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”**.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração **“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”**, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerando como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que **“os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”**²

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: **“(..). A proporcionalidade é muito relevante para a licitação, que se**

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1019.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020.

configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins**. Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos**”. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit. p.)

Diante o exposto **afastar a participação exclusiva e a cota exclusiva para micro e pequenas empresas** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, ao contrário uma possível exclusividade afastaria de forma desvantajosa a participação de grande parte das empresas com ramo de atividade compatível com objeto da licitação.

A medida visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade Cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes (os denominados "caronas"), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica estabelecida a vedação à adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), com fundamento no princípio da eficiência e da autotutela administrativa.

A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município.

A vedação visa assegurar que o cronograma de entrega e a capacidade do fornecedor contratado não sejam comprometidos por demandas externas não previstas no planejamento inicial, garantindo a celeridade e o pronto atendimento deste órgão. A adesão descontrolada pode saturar a capacidade produtiva ou logística do fornecedor, colocando em risco as entregas para a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

A complexidade do objeto exige fiscalização rigorosa, a qual este órgão gerenciador não possui condições de estender a contratos firmados por terceiros em localidades diversas.

Diante do exposto, por conveniência e oportunidade administrativa, opta-se pela não permissão de adesão por órgãos não participantes, conforme constará expressamente no Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato/ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

13.2.4.8.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Declarações

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
(Processo Administrativo nº 21/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Cód.	Descrição Dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	43879	ALFINETE PARA MAPAS EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA VERMELHO MM COMPRIMENTO TOTAL 19 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	29	R\$ 5,58
2	62022	ALGODÃO COLORIDO	PC	319	R\$ 7,13
3	43837	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, DE FELTRO COM TAMPAS, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	73	R\$ 6,64
4	43838	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, DE FELTRO COM TAMPAS, TINTA NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	91	R\$ 6,64
5	43839	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA, DE FELTRO COM TAMPAS, TINTA NA COR VERMELHA, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	09	R\$ 6,64
6	43939	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS	UN	599	R\$ 4,58
7	34338	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE	UN	1.843	R\$ 0,95
8	86838	Arame/lacre de fechamento para embalagens composto por fio metálico interno, revestido por camada externa de material plástico flexível, atóxico e resistente, adequado para manipulação de alimentos e embalagens em geral. O arame deve possuir boa flexibilidade, permitindo dobrar e torcer sem romper, com resistência suficiente para manter o fechamento firme da embalagem. Comprimento mínimo de cada lacre: 10 cm, devendo ser apresentados em tiras pré-cortadas. Produto entregue empacotado contendo 500 unidades de lacres organizados e protegidos, evitando deformações e contaminações.	PC	05	R\$ 16,85
9	61677	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 11,3MM DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO (GROSSO)	UN	1.442	R\$ 1,25
10	61678	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 7MM DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO (FINO)	UN	2.080	R\$ 1,01
11	66495	BATERIA 9 VOLTS RECARREGÁVEL	UN	16	R\$ 31,29
12	82909	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	66	R\$ 14,50
13	56244	BATERIA LR 1130H	UN	54	R\$ 2,36
14	86807	BATERIA LR 44	UN	50	R\$ 2,34
15	43880	BEXIGA AMARELA COM 50 UNIDADES	PC	199	R\$ 6,32
16	43881	BEXIGA AZUL COM 50 UNIDADES	PC	204	R\$ 6,32
17	43882	BEXIGA BRANCA COM 50 UNIDADES	PC	154	R\$ 6,32
18	43883	BEXIGA LARANJA COM 50 UNIDADES	PC	144	R\$ 6,32
19	86904	BEXIGA LILAS COM 50 UNIDADES	PC	11	R\$ 6,32
20	45707	BEXIGA PRETA COM 50 UNIDADES	PC	124	R\$ 6,32
21	43884	BEXIGA ROSA COM 50 UNIDADES	PC	254	R\$ 6,32
22	43885	BEXIGA VERDE COM 50 UNIDADES	PC	124	R\$ 6,32
23	43886	BEXIGA VERMELHA COM 50 UNIDADES	PC	199	R\$ 6,32
24	58078	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38 mm X 50 mm	BL	260	R\$ 4,91
25	56238	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHA	BL	339	R\$ 6,35

26	83005	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38x50mm c/ 4 UN 100 FL.CADA	PC	95	R\$ 5,12
27	34344	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA;EM 1 VIA;EM PAPEL ACETINADO;PESANDO ENTRE 60 A65G/M2;MEDINDO 57MM X 30M NA COR BRANCA	UN	83	R\$ 2,56
28	62035	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 5 KG. C/ 500 UNID	UN	104	R\$ 49,52
29	82914	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO EM POLIETILENO REFORÇADO MEDINDO 30X40 - 5 KG C/500 UNIDADES	RL	54	R\$ 43,50
30	86924	BOBINA DE SENHA PARA DISPENSADOR BICO DE PATO; BOBINA DE SENHAS PRÉ-NUMERADAS COM 2 DÍGITOS (SÉRIES DE 01 A 99), TOTALIZANDO 2.000 UNIDADES POR ROLO. PRODUZIDA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE (GRAMATURA ENTRE 60G E 70G), GARANTINDO QUE AS ETIQUETAS NÃO ENROSQEM NO DISPOSITIVO E PERMITINDO O DESTAQUE UNITÁRIO PRECISO. CADA SENHA POSSUI AS DIMENSÕES DE 40 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, COMPATÍVEL COM DISPENSADORES UNIVERSAIS MODELO "BICO DE PATO". COR DA IMPRESSÃO: PRETA. GARANTIA DE 3 MESES.	RL	03	R\$ 13,52
31	82919	BOBINA PARA SENHA DE PDV LISA 80MMx30MMx44G AMARELA OU BRANCA.	UN	120	R\$ 5,63
32	82920	BOBINA PARA SENHA DE PDV LISA 80MMx40M AMARELA OU BRANCA	UN	90	R\$ 6,99
33	81018	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57MMx40M 48G. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	10	R\$ 67,07
34	34345	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 100MM	UN	65	R\$ 4,85
35	33592	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 200 MM	UN	65	R\$ 9,01
36	34347	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 50MM	UN	65	R\$ 1,17
37	62024	BOLINHAS DE PLÁSTICO (CORES SORTIDAS)	UN	300	R\$ 49,13
38	79273	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 23,00
39	34350	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, NÚMERO 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	695	R\$ 14,72
40	86903	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 450 ML.	UN	10	R\$ 17,48
41	61660	CADERNO BROCHURA 1/4 (PEQUENO) CAPA DURA COM 48 FOLHAS.	UN	536	R\$ 5,39
42	34351	CADERNO BROCHURÃO COM 80 FOLHAS(CAPA MOLE)	UN	210	R\$ 6,12
43	43903	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS CAPA MOLE	UN	315	R\$ 7,47
44	61966	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO COM 80 FOLHAS(CAPA MOLE)	UN	225	R\$ 5,94
45	61690	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MMx275MM, 96 FOLHAS. GRANDE - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MMx275MM, 96 FOLHAS. GRANDE.	UN	12.602	R\$ 10,18
46	61782	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 80 FOLHAS	UN	244	R\$ 7,29
47	61984	CADERNO DE DESENHO 50 FOLHAS	UN	100	R\$ 8,16
48	61680	CADERNO DE DESENHO,ESPIRAL,CAPA EM CARTÃO DUPLÉX 250G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2,TAMANHO:210X148MM,48 FOLHAS GRANDE.	UN	1.800	R\$ 3,43
49	45755	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL.	UN	86	R\$ 11,56
50	34355	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 200 FOLHAS, ESPIRAL GALVANIZADO.	UN	45	R\$ 19,32
51	56247	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICO POLIP. CRISTAL 943 FIXA	UN	24	R\$ 40,46
52	56248	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO POLIP. CRISTAL 943 FIXA	UN	76	R\$ 55,61
53	79359	CAIXA DE PERCEVEJOS LATONADOS, COM 100 UNIDADES.	CX	17	R\$ 3,33
54	43907	CALCULADORA CIENTÍFICA 10 DÍGITOS, COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA.	UN	15	R\$ 26,51
55	34358	CALCULADORA MÉDIA COM 12 DÍGITOS 103X145MM COM VISOR EXTRAGRANDE	UN	461	R\$ 17,50
56	66496	CANETA CORRETIVA 8 ML LÍQUIDA	UN	295	R\$ 5,29
57	86925	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO PLÁSTICO ALONGADO DE NO MÍNIMO 17 CM, TAMPAS VENTILADAS COM CLIP, PONTA METÁLICA TIPO AGULHA DE 0.7 MM, ESCRITA MACIA E TINTA DE CORES VIBRANTES, CORES VARIADAS PACOTE C/ 8 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	PC	50	R\$ 24,81
58	43841	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO	UN	2.971	R\$ 0,81

		HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA			
59	43842	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGIDO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA	UN	2.142	R\$ 0,81
60	61722	CANETA ESFEROGRÁFICA;CORPO EM POLIESTIRENO RÍGIDO CRISTAL;FORMATO HEXAGONAL;PONTA EM LATÃO;ESFERA EM TUNGSTÊNIO;COM ESPESSURA DE 1,0MM TAMPA VENTILADA NA COR AZUL.	UN	6.368	R\$ 0,81
61	34361	CANETA HIDROGRÁFICA,PONTA MÉDIA,CORES VIVAS,TINTA LAVÁVEL,ATÓXICA,EMBALAGEM COM12 UNIDADES	Em	410	R\$ 5,69
62	35081	CANETA MARCA TEXTO;CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE,2 MEDIDAS DE TRAÇO(1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR) NA COR AZUL	UN	206	R\$ 1,05
63	43843	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	877	R\$ 1,05
64	82912	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	163	R\$ 1,05
65	43908	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	273	R\$ 1,05
66	82913	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROXO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	124	R\$ 1,05
67	43844	CANETA RETROPROJETORA PRETA-MARCADOR RETROPROJETOR , TINTA PERMANENTE, PONTA DEPOLIÉSTER MÉDIA 2.0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA	UN	307	R\$ 3,24
68	61730	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)COM 50 UNIDADES	PC	63	R\$ 27,10
69	61731	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 PRETA(A4)COM 50 UNIDADES	PC	60	R\$ 27,89
70	86808	CARTOLINA GRAMATURA 150,TAMANHO 50X66,COR BRANCO.	UN	200	R\$ 1,07
71	61942	CARTOLINA GRAMATURA 150,TAMANHO 50X66,CORES VARIADAS	UN	1.240	R\$ 1,07
72	34368	CLIFE NIQUELADO N 1,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	66	R\$ 2,35
73	34369	CLIFE NIQUELADO N 2,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	262	R\$ 2,24
74	34370	CLIFE NIQUELADO N 3,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	170	R\$ 2,91
75	34371	CLIFE NIQUELADO N 4,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	202	R\$ 5,18
76	43846	CLIFE NIQUELADO N 5 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	101	R\$ 4,61
77	34372	CLIFE NIQUELADO N 6,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	296	R\$ 5,25
78	43887	CLIFE NIQUELADO N 8 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	114	R\$ 5,96
79	61664	COLA BRANCA LIQUIDA: FRASCO COM 40 GRS, BICO APLICADOR, ADESIVO LIQUIDO, COM IMULSÃO AQUOSA A BASE DE ACETADO DE POLIVILINA (PVA), INODORO, LAVÁVEL, COM CONJUNTO DE TAMPA COM BICO ECONÓMICO E SOBRE A TAMPA DOSADORA, DEVENDO	UN	2.371	R\$ 1,35

		CONSTAR NA EMBALAGEM ATÓXICA PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL, SELO DO INMETRO.			
80	48360	COLA CASCOREZ 500 ML	UN	16	R\$ 6,16
81	61944	COLA COM GLITTER 35 GR CORES VARIADAS COM 6 CORES	CX	244	R\$ 13,93
82	50323	COLA DE RESINA ACRÍLICA QUE SECA INSTANTANEAMENTE 5 GRAMAS	UN	64	R\$ 7,78
83	50331	COLA EM BASTÃO 20 GR,CV COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 15,86
84	47900	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA 500 ML	UN	09	R\$ 6,46
85	43847	COLA LÍQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, NÃO TÓXICA	UN	247	R\$ 9,49
86	50332	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 250 GR, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, NÃO TÓXICA	UN	153	R\$ 7,61
87	43936	COLA LÍQUIDA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO. IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL. PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES DE 23GRS CADA	CX	197	R\$ 7,00
88	61723	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA Nº3, 20 GRS CX COM 10 UNIDADES.	CX	56	R\$ 44,50
89	50330	COLA PARA ISOPOR E EVA 35GR	UN	70	R\$ 3,44
90	34378	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 450GR	UN	252	R\$ 14,61
91	34379	COLA PARA TECIDO, PESO 37GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EMALGODÃO	UN	62	R\$ 5,43
92	86812	Colas Adesivo Spray Contato 500ml/340g	UN	10	R\$ 45,97
93	34383	COLCHETE N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	39	R\$ 9,41
94	34384	COLCHETE N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	54	R\$ 9,81
95	34385	COLCHETE N 15 CX COM 72 UNIDADES	CX	36	R\$ 15,04
96	34382	COLCHETE N 5 CX COM 72 UNIDADES	CX	54	R\$ 6,56
97	61985	CORDÃO SISAL CORES VARIADAS - ROLO COM 10 METRO	UN	80	R\$ 8,82
98	34387	CORRETIVO EM FITA 5MM X 10M	UN	678	R\$ 7,59
99	43848	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO 18 ML POR FRASCO	FR	339	R\$ 2,50
100	43944	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	1.460	R\$ 4,35
101	86902	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERDE	UN	45	R\$ 4,35
102	86901	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERMELHO	UN	45	R\$ 4,35
103	66560	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, PRATA.	UN	192	R\$ 4,35
104	66559	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, DOURADO.	UN	190	R\$ 4,35
105	34390	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	5.090	R\$ 4,45
106	66561	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, AMARELO.	UN	212	R\$ 4,45
107	66562	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, AZUL.	UN	232	R\$ 4,45
108	66563	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, BRANCO.	UN	162	R\$ 4,45
109	66564	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, LARANJA.	UN	192	R\$ 4,45
110	66565	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, MARROM.	UN	202	R\$ 4,45
111	66566	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, PRETO.	UN	202	R\$ 4,45
112	66567	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, ROSA.	UN	282	R\$ 4,45
113	66568	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERDE.	UN	227	R\$ 4,45
114	66569	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERMELHO.	UN	277	R\$ 4,45
115	43950	E.V.A ESTAMPADO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	310	R\$ 5,09
116	43951	E.V.A LISTRADO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 5,09

117	79285	ECOLÁPIS GRAFITE Nº2 MAX PRETO SEXTAVADO SEM BORRACHA PRODUZIDO COM MADEIRA 100%REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC, TOTAL RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PONTA MAXRESISTENTE.	UN	9.782	R\$ 0,92
118	34391	ELÁSTICO EM LÁTEX ESPECIAL N 18 PCT COM 500GRS TIPO DE AMARRAR NOTAS DE DINHEIRO	PC	88	R\$ 17,64
119	79357	Encadernadora perfuradora para espiral A4 manual, para no mínimo 15 folhas	UN	11	R\$ 806,33
120	25687	ENVELOPE BRANCO 24X34 CX C/ 250 UNID	CX	94	R\$ 124,91
121	86926	ENVELOPE CARTA COLORIDO PARA CONVITE 10X15 CM, DIMENSÕES 11 X 16 CM (114 X 162 MM), EM PAPEL COLORSET 80 G/M², FECHAMENTO EM ABA, COR VARIADAS EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PC	17	R\$ 55,55
122	43905	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24 X 34 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	110	R\$ 86,83
123	43916	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO 20 X 28 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	36	R\$ 64,42
124	45757	ENVELOPE SKN 260X360 PARDO CX C/ 250 UND	CX	42	R\$ 100,77
125	61732	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC 17 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	26	R\$ 37,14
126	34405	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC 25MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	27	R\$ 51,70
127	34407	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO,LARGO,LÂMINA DE AÇO CARBONO,CONTENDO 01 LÂMINAMEDINDO 18MM	UN	164	R\$ 2,82
128	40377	ETIQUETA 33,9MM X 101,6MM C/ 25 FLS	CX	47	R\$ 17,75
129	40378	ETIQUETA COLANTE 25,4MM X 66,7MM C/ 25 FLS	CX	61	R\$ 17,01
130	61733	ETIQUETA DE BOLINHA ALTO ADESIVAS 100 UNIDADES,CORES VARIADAS,1,3CM X 1,3CM.	PC	40	R\$ 2,82
131	86927	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS (SELO BOLINHA) EM PAPEL COUCHÉ COM ADESIVO ACRÍLICO,MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO E IMPRESSÃO EM UMA COR, SENDO SOLICITADO 01 ROLO COM1.000 UNIDADES NA COR DOURADA E PRATA	RL	02	R\$ 26,61
132	34414	EXTRATOR DE GRAMPOS,EM AÇO ZINCADO,TIPO ESPÁTULA PARA GRAMPOS 26/6	UN	202	R\$ 2,01
133	62036	FELTRO 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS	UN	113	R\$ 16,37
134	86811	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - CAQUI	PC	12	R\$ 16,37
135	86809	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - MARROM	PC	12	R\$ 16,37
136	79310	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - PRETO	PC	20	R\$ 16,37
137	79308	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - VERDE	PC	20	R\$ 16,37
138	79309	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - VERMELHO	PC	20	R\$ 16,37
139	83652	FICHÁRIO PARA FICHAS FICHÁRIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO, CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR EQUILÍBRIO DOS CARTÕES NO FICHARIO; ESPECIFICAÇÕES: -COR FUMÉ; -NÃO ACOMPANHA ÍNDICE A-Z E FICHAS. -POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS TAMANHO 6X9; DIMENSÕES: 33CM DE COMPRIMENTO, 28CM DE LARGURA E 18.5MM DE ESPESSURA.	UN	18	R\$ 99,87
140	34417	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19MM X 50M	UN	382	R\$ 5,24
141	34418	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 50MM X 50M	UN	706	R\$ 13,16
142	43849	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 40M	UN	285	R\$ 1,69
143	34421	FITA ADESIVA DÚPLA FACE ROLO COM 12MM X 30M	UN	234	R\$ 6,26
144	34435	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38 X 4,57M	UN	145	R\$ 3,94
145	66580	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,VERMELHO.	UN	22	R\$ 13,70
146	66579	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,VERDE.	UN	22	R\$ 13,70
147	66578	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,ROSA ESCURO.	UN	19	R\$ 13,70
148	66576	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,PRETO.	UN	19	R\$ 13,70
149	66577	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,ROSA CLARO.	UN	19	R\$ 13,70
150	66575	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, DOURADO.	UN	23	R\$ 13,70

151	66574	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL ESCURO.	UN	19	R\$ 13,70
152	66573	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL CLARO.	UN	19	R\$ 13,70
153	66572	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AMARELO.	UN	19	R\$ 13,70
154	82954	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR AMARELO, COM 05 METROS.	UN	33	R\$ 12,55
155	82956	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR AZUL, COM 05 METROS	UN	33	R\$ 12,55
156	82955	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR BRANCA, COM 05 METROS	UN	33	R\$ 12,55
157	82957	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR ROSA CHOQUE, COM 05 METROS	UN	33	R\$ 12,55
158	82953	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR VERMELHO, COM 05 METROS	UN	33	R\$ 12,55
159	45710	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM 05 METROS	UN	66	R\$ 12,55
160	66586	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, VERMELHO.	UN	41	R\$ 10,01
161	66585	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, VERDE.	UN	41	R\$ 10,01
162	66584	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, ROSA.	UN	41	R\$ 10,01
163	66583	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, DOURADO.	UN	43	R\$ 10,01
164	66582	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL.	UN	42	R\$ 10,01
165	66581	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AMARELO.	UN	42	R\$ 10,01
166	66587	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, AZUL CLARO.	MT	34	R\$ 9,66
167	66588	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, AZUL ESCURO	MT	34	R\$ 9,66
168	66589	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, PRETO.	MT	34	R\$ 9,66
169	66590	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, ROSA CLARO.	MT	34	R\$ 9,66
170	66591	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, VERDE.	MT	34	R\$ 9,66
171	66592	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, VERMELHO.	MT	34	R\$ 9,66
172	47941	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 50 M.	UN	704	R\$ 7,60
173	33641	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 13 MM x 5MM	UN	10	R\$ 9,67
174	61861	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR-40T	UN	10	R\$ 9,31
175	34426	FITA PARA MÁQUINA DE CHEQUE 13MM X 8MT	UN	10	R\$ 29,63
176	62033	FITILHO - AZUL CLARO	UN	84	R\$ 2,60
177	62031	FITILHO - DOURADO	UN	89	R\$ 2,60
178	62032	FITILHO - PRATA	UN	89	R\$ 2,60
179	62034	FITILHO - ROSA CLARO	UN	84	R\$ 2,60
180	61724	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS, ESPESSURA 05 MM	UN	72	R\$ 3,60
181	45948	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UN	112	R\$ 10,06
182	43941	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES	CX	35	R\$ 6,64
183	43984	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO EMBALAGEM COM 50 BASTÕES	CX	33	R\$ 6,81
184	43931	GIZ DE CERA GROSSO PRETO PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	36	R\$ 6,55
185	34433	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COLORIDO EMBALAGEM COM 12 CORES	CX	1.171	R\$ 5,37
186	61988	GLITER PACOTE COM 30 GR CORES VARIADAS	PC	70	R\$ 0,58
187	43913	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	83	R\$ 5,07
188	43914	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	41	R\$ 6,03
189	43852	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/23, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS E AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UN	77	R\$ 42,91
190	61681	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE	UN	270	R\$ 34,05

		BORRACHA, MEDINDO 20X4,5X8,5 (COMPR. X LARG. FRENTE X ALT. FRENTE), GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)			
191	43946	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	61	R\$ 23,58
192	43909	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	16	R\$ 24,78
193	43853	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	09	R\$ 8,29
194	43933	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	06	R\$ 20,34
195	43854	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	322	R\$ 6,16
196	56240	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80 MM P/ 200 FOLHAS 75 GR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	104	R\$ 16,79
197	29808	JUTA	mt	420	R\$ 27,32
198	83653	KIT DE 50 PLACAS DE PVC CONTENDO 100 FOLHAS ESPECIAL PARA IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 0,76MM (0,15+0,46+0,15MM) QUANTIDADE: 50 PLACAS E 100 FOLHAS IMPRIMÍVEIS PESO: 3,85 KG	Kt	42	R\$ 490,39
199	61665	LÁPIS DE COR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COM SELO DE COMPROVAÇÃO, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES INTEIRO.	CX	3.224	R\$ 4,45
200	61704	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, TRIANGULAR LÁPIS EM MADEIRA COM ESFERA ANTI DERRAPANTE DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA DE GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLÍMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO TRIANGULAR COMPOSTO DE POLÍMEROS ATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, RECOBRIMENTO POLIMÉRICO TRANSPARENTE QUE DA BRILHOAO LÁPIS GRAVAÇÃO PELO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA QUE IDENTIFICA A MARCA E O TIPO DE PRODUTO, FABRICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES COMP. 175,0 + OU - 1MM E DIÂMETRO DA MINA 2,4 + OU - 0,1MM.	UN	5.539	R\$ 1,05
201	43855	LAPISEIRA PARA MINAS 0,5MM COM GRIP DE BORRACHA MACIA, PROTETOR DE GRAFITE RETRÁTIL, CORPO TRANSPARENTE COM GRIP E CLIP COLORIDOS	UN	47	R\$ 4,78
202	43856	LAPISEIRA PARA MINAS 0,7MM COM GRIP DE BORRACHA MACIA, PROTETOR DE GRAFITE RETRÁTIL, CORPO TRANSPARENTE COM GRIP E CLIP COLORIDOS	UN	112	R\$ 4,95
203	20634	LIVRO ATA C/ 200 FLS.	UN	43	R\$ 31,43
204	43858	LIVRO ATA DE PAPELARIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/ M2, NA COR PRETA	UN	143	R\$ 16,22
205	43859	LIVRO ATA DE PAPELARIA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/ M2, NA COR PRETA	UN	32	R\$ 9,96
206	61734	LIVRO PROTOCOLO, MEDINDO 160x220MM, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100(CEM) FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	CX	158	R\$ 13,32
207	56239	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT COM CORES VARIADAS	PC	160	R\$ 5,70
208	50334	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA AZUL	UN	136	R\$ 4,37
209	47898	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA PRETO	UN	112	R\$ 4,37
210	43901	MASSA DE MODELAR ATÓXICA, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, COM 12 CORES	CX	1.168	R\$ 4,82
211	79362	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO	RL	05	R\$ 14,25

		COM 1000 UNIDADE, NA COR PRETO			
212	79361	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO COM 1000 UNIDADE, NA COR BRANCO	RL	03	R\$ 14,25
213	79360	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO COM 1000 UNIDADE, NA COR PARDA	RL	04	R\$ 14,25
214	34455	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRÍLICO COM 6 REPARTIÇÕES,GIRATÓRIO,DIMENSÕES 12,5 X 16,5 X 12,5 CM(L X A X P)	UN	77	R\$ 35,70
215	83651	PACOTE COM 30 FOLHAS DE PAPEL VERGÊ, GRAMAGEM MINIMA DE 120G, NA COR BRANCO.	PC	65	R\$ 12,99
216	61989	PACOTE DE PALITO DE CHURRASCO	PC	599	R\$ 6,34
217	61925	PACOTE DE PAPEL ÉCOGRAFITE C/50 FOLHAS TAMANHO A4 180GR RECICLADO.	UN	50	R\$ 24,93
218	79356	Pacote de plastico de polaseal de 0,05mm, para plastificação, com 100 unidades	PC	17	R\$ 59,98
219	33618	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	UN	158	R\$ 6,56
220	34460	PAPEL CAMURÇA,40 X 60 CORES VARIADAS	UN	445	R\$ 2,45
221	61783	PAPEL CARBONO A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	08	R\$ 57,67
222	47917	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS.	PC	03	R\$ 57,67
223	66593	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, AMARELO.	UN	140	R\$ 1,71
224	66594	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, AZUL.	UN	190	R\$ 1,71
225	66595	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, BRANCO.	UN	140	R\$ 1,71
226	66596	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, LARANJA.	UN	140	R\$ 1,71
227	66597	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, MARROM.	UN	140	R\$ 1,71
228	66598	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, PRETO.	UN	140	R\$ 1,71
229	66599	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, ROSA.	UN	150	R\$ 1,71
230	66601	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, VERMELHO.	UN	250	R\$ 1,71
231	66600	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, VERDE.	UN	250	R\$ 1,71
232	43948	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70 CM, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES	PC	1.562	R\$ 12,17
233	61946	PAPEL CELOFANE FURTA COR 70x90CM.	UN	170	R\$ 1,80
234	34464	PAPEL CELOFANE,TAMANHO 70X90 CM,CORES VARIADAS	UN	325	R\$ 1,80
235	34465	PAPEL COLOR SET 48X66 CM,CORES VARIADAS	UN	4.392	R\$ 1,21
236	34467	PAPEL FANTASIA CORES SORTIDAS	UN	142	R\$ 1,04
237	47906	PAPEL FILIPINHO COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC	369	R\$ 13,85
238	47901	PAPEL FOTOGRÁFICO A4,MEDINDO 210X297 MM,GRAMATURA 120/M2,PARA IMPRESSORA A JATODE TINTA E A LASER,PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	72	R\$ 23,77
239	34470	PAPEL PARDO 66X96 CM COM 100 FOLHAS	PC	189	R\$ 80,00
240	86813	Papel Semi Craft Pardo Rolo 60GX45CM 37m - 1,100KG	RL	04	R\$ 28,80
241	43910	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A3, MEDINDO 210X297 MM COM 500 FOLHAS	PC	32	R\$ 83,30
242	34471	PAPEL SULFITE,GRAMATURA 75G/M2,FORMATO A4,MEDINDO 210X297 MM,ALVURA MÍNIMA DE 90%,OPACIDADE MÍNIMA DE 87%,FOLHAS NA COR BRANCA,PACOTE COM 500 FOLHAS,CX COM 10 PACOTES	CX	805	R\$ 268,70
243	34474	PAPEL TIPO CREPOM,TAMANHO 48CM X 2M,CORES VARIADAS	PC	1.640	R\$ 2,48
244	34475	PAPEL TIPO LAMINADO,TAMANHO 45X59 CM,CORES VARIADAS	PC	105	R\$ 1,75
245	34476	PAPEL TIPO MICRO ONDULADO,TAMANHO 50X80 CM,CORES VARIADAS	PC	455	R\$ 4,39
246	34477	PAPEL TIPO SEDA 50X70 CM,CORES VARIADAS	PC	1.900	R\$ 0,52
247	34478	PAPEL TIPO VERGE GRAMATURA 120,MEDINDO 210X297 MM,PACOTE COM 50 UNIDADES,CORES VARIADAS	PC	99	R\$ 14,97
248	66602	PAPEL TIPO VERGE GRAMATURA 120,MEDINDO 210X297 MM,PACOTE COM 50 UNIDADES, BRANCO.	PC	39	R\$ 14,97
249	43929	PAPEL TIPO VERGÊ, GRAMATURA 90, MEDINDO 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	61	R\$ 14,83
250	86840	Papel vegetal translúcido, formato A4 (210 mm x 297 mm). Gramatura aproximada entre 60 g/m ² e 100 g/m ² . Deve apresentar superfície lisa e homogênea, livre de manchas, ondulações, furos, rasgos, umidade ou imperfeições. Produto acondicionado em embalagem original.	PC	02	R\$ 45,89

		protegendo contra poeira, umidade e deformações, contendo a informação de quantidade de folhas por pacote. Quantidade de folhas por pacote (sugerido): 100 folhas.			
251	50343	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	UN	133	R\$ 16,24
252	34480	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 100 FOLHAS	UN	215	R\$ 22,43
253	34481	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FOLHAS	UN	02	R\$ 16,99
254	82923	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.PESO APROXIMADO 0.088GR; DIMENSÕES 345MMx235MMM; GRAMATURA: 480G/M² ESPESSURA: 0,52. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	50	R\$ 59,43
255	34482	PASTA COM ABA E ELÁSTICO,EM PAPELÃO PLASTIFICADO,PESANDO 290G/M2,NO TAMANHO OFÍCIO,COM ILHOES DE METAL,CORES VARIADAS	UN	70	R\$ 3,98
256	43906	PASTA COM ABA TRANSPARENTE FINA, TAMANHO OFÍCIO,DE POLIPROPILENO, COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO, TAMANHO 233MM X 348MM	UN	313	R\$ 3,85
257	34483	PASTA COM CANALETA TAMANHO A4	UN	355	R\$ 5,13
258	34485	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,EM FORMATO DE L,TAMANHO OFÍCIO	UN	685	R\$ 2,86
259	61666	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELÃO 350x130x245MM.	UN	2.204	R\$ 4,07
260	79274	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 350x130x245MM.	UN	614	R\$ 6,47
261	61739	PASTA PROCESSO SULFITE 180 GRAMAS 47,5 X 32,5, 1 X 0	UN	640	R\$ 4,80
262	34487	PASTA REGISTRADORA A/Z,LOMBO LARGO,CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE(MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM)E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO,COM ETIQUETA,VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO,TAMANHO OFÍCIO,COM FERRAGEM E ALAVANCA(TRAVAMENTO)NIQUELADOS	UN	118	R\$ 20,05
263	34488	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS,ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOSVISORES NAS 12 DIVISÓRIAS,POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS,MEDIDAS APROXIMADAS:23,5X33X35 CM(A X L X P),COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,FORMATO A4	UN	203	R\$ 21,12
264	34490	PASTA SUSPensa KRAFT 170G HASTE PLASTICA,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	86	R\$ 95,74
265	50335	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM VARETA PLÁSTICA,CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	52	R\$ 146,25
266	34491	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 3CM DE ALTURA NO TAMANHO OFÍCIO	UN	235	R\$ 4,57
267	34492	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 6CM DE ALTURA NO TAMANHO OFÍCIO	UN	206	R\$ 6,31
268	61987	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 30CM DE ALTURA	UN	90	R\$ 4,69
269	34493	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO,COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL,TAMANHO 238MM X335MM X 15MM	UN	415	R\$ 3,55
270	33607	PEÇA DE TNT 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	UN	190	R\$ 2,11
271	34494	PENDRIVE 16GB	UN	65	R\$ 26,48
272	40419	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO UNIVERSAL	UN	35	R\$ 13,93
273	43862	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES	UN	88	R\$ 38,47
274	34497	PERFURADOR DE PAPEL,02 FUROS UNIVERSAIS,GRANDE,DE MESA,CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO100 FOLHAS,CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO,BASE PLÁSTICA COM REGULADORDETAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	UN	68	R\$ 208,07
275	62028	PERFURADOR DECORATIVO - BORBOLETA	UN	13	R\$ 34,61
276	62030	PERFURADOR DECORATIVO - CIRCULO	UN	14	R\$ 34,61
277	62027	PERFURADOR DECORATIVO - CORAÇÃO	UN	13	R\$ 34,61
278	62026	PERFURADOR DECORATIVO - ESTRELA	UN	14	R\$ 34,61
279	62025	PERFURADOR DECORATIVO - FLOR	UN	13	R\$ 34,61
280	62029	PERFURADOR DECORATIVO - LAÇO	UN	13	R\$ 34,61

281	61859	PILHA A23 12 VOLTS	Pr	41	R\$ 3,25
282	61950	PILHA ALCALINA AA	Pr	370	R\$ 4,18
283	61951	PILHA ALCALINA AA PEQUENA	Pr	190	R\$ 4,37
284	61860	PILHA ALCALINA L1131	Pr	242	R\$ 3,89
285	44038	PILHA CR 2032	PC	252	R\$ 2,22
286	40058	PILHA PALITO (AAA) 1,5 VOLTS COM 2 UNIDADES	PC	541	R\$ 3,29
287	50324	PILHA PALITO (AAA) 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL	PR	90	R\$ 9,41
288	40059	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS PEQUENA AA COM 2 UNIDADES.	PR	192	R\$ 3,27
289	61943	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS PEQUENA AAA COM 2 UNIDADES	PR	122	R\$ 2,97
290	40061	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS, GRANDE COM 2 UNIDADES	Pr	87	R\$ 11,26
291	43866	PINCEL ANATÔMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	87	R\$ 2,42
292	43865	PINCEL ANATÔMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	99	R\$ 2,42
293	43864	PINCEL ANATÔMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	95	R\$ 2,42
294	43900	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMP A VEDANTE	UN	2.658	R\$ 5,14
295	43899	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.;PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMP A VEDANTE	UN	2.658	R\$ 5,14
296	43902	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOLEPIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMP A VEDANTE	UN	1.108	R\$ 5,14
297	29799	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 0	UN	27	R\$ 2,29
298	29800	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 02	UN	37	R\$ 2,35
299	29801	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 04	UN	31	R\$ 2,41
300	29802	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 06	UN	27	R\$ 2,45
301	29796	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 10	UN	37	R\$ 3,34
302	35261	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 12	UN	37	R\$ 3,42
303	35262	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 14	UN	377	R\$ 3,46
304	35263	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	UN	391	R\$ 3,93
305	35260	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 8	UN	27	R\$ 2,92
306	66508	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR PRETO - TINTA ESPECIAL - APAGAFACILMENTE - PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARAQUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	205	R\$ 5,23
307	66507	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR AZUL - TINTA ESPECIAL - APAGA FACILMENTE - PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARAQUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	205	R\$ 5,29
308	86742	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR: VERDE; - TINTA ESPECIAL; - APAGA FACILMENTE; - PONTA DE POLIÉSTER: 6mm; - ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3mm; - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	200	R\$ 5,23
309	61668	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA	UN	118	R\$ 27,81

		BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7MM DIÂMETRO X 30CM,110V			
310	61667	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,3MM DIÂMETRO X 30CM,110V (GRANDE)	UN	123	R\$ 18,96
311	79363	PLASTIFICADORA E REFILADORA DE DOCUMENTOS A4,5 FUNÇÕES EM 1, 110V.	UN	11	R\$ 344,27
312	86872	PRANCHETA DE ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	05	R\$ 24,97
313	34506	PRANCHETA DE MADEIRA MDF,COM PRENDEDOR DE METAL	UN	283	R\$ 5,51
314	61986	QUADRO BRANCO 2,00x1,20 COM BORDA EM ALUMÍNIO.	UN	09	R\$ 210,57
315	47903	Quadro branco 90x120cm - Quadro branco tipo lousa magnética, horizontal ou vertical com moldura flip(abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura: 90 cme Largura: 120	UN	21	R\$ 154,63
316	79358	Quadro branco magnetico 1,80x1,20, com cavalete em alumínio	UN	07	R\$ 482,58
317	61725	QUADRO BRANCO QUADRICULADO, MEDIDAS APROXIMADAS; 1,20M ALTURA 3,00M LARGURA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	69	R\$ 805,00
318	86928	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, DE POLIESTIRENO,MEDINDO 15(QUINZE)CM,COM ESCALA MILIMÉTRICA,EM BAIXO RELEVO, COLORIDAS ,REFORÇADA	UN	20	R\$ 1,21
319	34508	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO,DE POLIESTIRENO,MEDINDO 30(TRINTA)CM,COM ESCALAMILIMÉTRICA,EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE,REFORÇADA	UN	1.688	R\$ 2,29
320	43895	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 06 COM 1KG	rl	56	R\$ 37,66
321	43915	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 08 COM 1KG	rl	110	R\$ 37,66
322	43952	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 10 COM 1KG	rl	86	R\$ 37,66
323	61671	ROLO DE PAPEL COLANTE TRANSPARENTE 50MTS*****	UN	05	R\$ 90,66
324	86873	ROLO DE PAPEL CONTACT MARFIM 25 MTS	rl	05	R\$ 61,96
325	58079	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MTS	rl	153	R\$ 70,97
326	40430	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4,COM 4 FUROS	PC	555	R\$ 11,00
327	86929	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO (PP) TIPO CELOFANE, ALTO BRILHO, DIMENSÕES 10 X 20 CM, ESPESSURA 0,06 MM, PARA ACONDICIONAMENTO DE CONVITES E MERCADORIAS DIVERSAS	Kg	03	R\$ 37,97
328	66603	TECIDO TRICOLINE BRANCO PARA PINTURA	mt	100	R\$ 30,43
329	50336	TESOURA DE AÇO INOX MEDINDO 13 CM,CABO PLÁSTICO,USO GERAL,COM PARAFUSO E/OU REBITE,LÂMINA DE AÇO INOX,COM CORTE LASER,PONTIAGUDA,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL.	UN	67	R\$ 4,31
330	43869	TESOURA DE AÇO INOX MEDINDO 21 CM, CABO PLÁSTICO, USO GERAL, COM PARAFUSO E/OU REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER, PONTIAGUDA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL.	UN	235	R\$ 6,88
331	61974	TESOURA DE ESCALOPE	UN	21	R\$ 42,32
332	61975	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG	UN	21	R\$ 32,94
333	61705	TESOURA EM AÇO INOX INFANTIL, CABO EM POLIPROPILENO,USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, MEDINDOS 5 POLEGADA (1 LINHA), CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	71	R\$ 30,03
334	34517	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE,EMBALAGEM COM 35ML	UN	35	R\$ 7,93
335	61978	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - AMARELA	UN	80	R\$ 5,69
336	61979	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - AZUL CLARO	UN	80	R\$ 5,69
337	66604	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - BRANCO.	UN	30	R\$ 5,69
338	61980	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - LARANJA	UN	80	R\$ 5,69
339	61982	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - MARROM	UN	80	R\$ 5,69
340	61983	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - PRETO	UN	80	R\$ 5,69
341	61981	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - ROSA	UN	80	R\$ 5,69
342	61977	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - VERDE	UN	80	R\$ 5,69

343	61976	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - VERMELHA	UN	80	R\$ 5,69
344	34518	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML, CORES VARIADAS	UN	60	R\$ 5,69
345	45756	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA CONTENDO NO MÍNIMO 40 ML POR FRASCO	FR	96	R\$ 4,61
346	43870	TINTA PARA CARIMBO AZUL, A BASE DE ÁGUA, CONTENDO NO MÍNIMO 42 ML POR FRASCO	UN	51	R\$ 3,41
347	43989	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	36	R\$ 53,95
348	43990	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	26	R\$ 53,95
349	43991	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	26	R\$ 53,95
350	66605	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AMARELO	UN	28	R\$ 6,39
351	66606	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AMARELO OURO	UN	42	R\$ 6,39
352	66607	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AZUL HORTÊNCIA	UN	43	R\$ 6,39
353	66608	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AZUL MARINHO	UN	28	R\$ 6,39
354	66609	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - BERINGELA	UN	28	R\$ 6,39
355	66610	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - BRANCO	UN	42	R\$ 6,39
356	66611	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CAMURÇA	UN	29	R\$ 6,39
357	66612	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CENOURA	UN	28	R\$ 6,39
358	66613	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CERAMICA	UN	28	R\$ 6,39
359	66614	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CINZA	UN	29	R\$ 6,39
360	66615	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - LILAS	UN	30	R\$ 6,39
361	66616	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - MARROM	UN	31	R\$ 6,39
362	66617	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PÊSSEGO	UN	29	R\$ 6,39
363	66618	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PRETO	UN	28	R\$ 6,39
364	66619	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PURPURA	UN	28	R\$ 6,39
365	66620	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - ROSA BEBÊ	UN	28	R\$ 6,39
366	66621	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - ROSA ESCURO	UN	28	R\$ 6,39
367	66622	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - RUSTICO	UN	28	R\$ 6,39
368	66623	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SALMÃO BEBÊ	UN	28	R\$ 6,39
369	66624	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SÉPIA	UN	28	R\$ 6,39
370	66625	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SIENA NATURAL	UN	28	R\$ 6,39
371	66626	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - UVA	UN	28	R\$ 6,39
372	66627	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE MUSGO	UN	28	R\$ 6,39
373	66628	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE OLIVA	UN	42	R\$ 6,39
374	66629	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE PINHEIRO	UN	28	R\$ 6,39
375	66630	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE PISTACHE	UN	28	R\$ 6,39
376	66631	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERMELHO TOMATE	UN	42	R\$ 6,39
377	66632	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERMELHO VIVO	UN	28	R\$ 6,39
378	66633	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VINHO	UN	28	R\$ 6,39
379	66634	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR C/ 250 ML	UN	20	R\$ 6,16
380	47922	TINTA PINTA CARA EMBALAGEM COM 37 ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	170	R\$ 35,69
381	82960	TNT AMARELO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	18	R\$ 84,06
382	82962	TNT AZUL - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	16	R\$ 84,06
383	83013	TNT AZUL ROYAL - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	18	R\$ 84,06
384	82958	TNT BRANCO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	49	R\$ 84,06
385	83008	TNT ESTAMPADO FLORAL CHITÃO FUNDO VERDE - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	09	R\$ 77,77
386	83011	TNT ESTAMPADO FLORAL CHITÃO FUNDO VERMELHO - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	10	R\$ 77,77
387	82961	TNT LARANJA - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	16	R\$ 84,06
388	83010	TNT MARRON - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	18	R\$ 84,06
389	83016	TNT PRETO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	40	R\$ 84,06
390	82963	TNT ROSA - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	09	R\$ 84,06
391	83014	TNT ROSA PINK - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	19	R\$ 84,06
392	83007	TNT ROXO - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	16	R\$ 84,06
393	82959	TNT VERDE - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	17	R\$ 84,06
394	82964	TNT VERMELHO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	19	R\$ 84,06
395	83017	TNT XADREZ PRETO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	08	R\$ 78,92
396	83015	TNT XADREZ VERMELHO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	07	R\$ 78,92
397	34524	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICO, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILMENTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM	UN	129	R\$ 2,47

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento de Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de itens de material de expediente e papelaria que são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados em repartições e departamentos em geral. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades diárias dos servidores públicos municipais. Logo, a aquisição de material de expediente – papelaria em geral, faz-se necessária para atender às necessidades do Almojarifado Central e das Unidades da PMCA. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas vale-se dos instrumentos legais para aquisição dos referidos bens.

2.2. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.3. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.5. Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de expediente e papelaria necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes e Papelaria assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

3.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Município.

3.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

3.4. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

3.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

3.6. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.2. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.3. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.4. ▫ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. Não será exigida garantia contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo

de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.26. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.087.417,85 (Um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

195-02.08.01.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00;		
1.427-02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00;	1.516-	02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00;
02.08.02.04.122.0006.2.0152.3.3.90.30.00.00;		499-85-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00;
02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00;		285-323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00;
02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00;		352-364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00;
		377-



02.10.01.12.366.0036.2.0047.3.3.90.30.00.00;	387-02.10.01.12.367.0037.2.0048.3.3.90.30.00.00;	456-
02.11.01.12.361.0030.2.0049.3.3.90.30.00.00;	481-02.11.01.12.365.0061.2.0052.3.3.90.30.00.00;	471-
02.11.01.12.365.0035.2.0051.3.3.90.30.00.00;	489-02.11.01.12.366.0036.2.0053.3.3.90.30.00.00;	668-
02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00;	1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00;	1.192-
02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00;	703-02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.30.00.00;	750-
02.19.01.08.122.0064.2.0109.3.3.90.30.00.00;	1.090-02.19.08.08.243.0102.2.0276.3.3.90.30.00.00;	1.888-
02.19.01.08.245.0064.2.0162.3.3.90.30.00.00;	619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00;	619-
02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00;	923-02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00;	275-
02.09.01.26.782.0133.2.0034.3.3.90.30.00.00;	657-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00;	730-
02.19.01.08.122.0064.2.0124.3.3.90.30.00.00;	1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00;	1.007-
02.01.01.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00;	542-02.13.01.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00;	427-
02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00;	1.910-02.80.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00;	1.921-
02.80.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00;		

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de março de 2026.

Evelise Lemos Ramos de Sousa Barreto
Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Hilton Pires de Oliveira
Chefe da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal

Ana Márcia do Carmo Sousa Tosta
Chefe da Secretaria Municipal de Educação

Nathalia Siqueira Silva Caiapó
Chefe da Secretaria Municipal de Saúde

João Vítor Barbosa de Oliveira Silva
Chefe da Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente

Divino Antônio Chagas
Chefe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Michelle Rivia da Silveira Tosta
Chefe da Secretaria Municipal de Assistência Social

Verônica Pereira Oliveira Silva
Chefe da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

Romes Aniceto de Freitas
Chefe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Cleber Domingos Martins
Chefe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da requisição.

3.2. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

3.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

3.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

3.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

3.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.01. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.01. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

11.2.4.02. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.03. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.04. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.05. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.06. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.07. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.08. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.08.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

195-02.08.01.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00;	1.427-02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00;	1.516-
02.26.01.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00;	499-02.08.02.04.122.0006.2.0152.3.3.90.30.00.00;	85-
02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00;	285-02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00;	323-
02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00;	352-02.10.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30.00.00;	364-
02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00;	377-02.10.01.12.366.0036.2.0047.3.3.90.30.00.00;	387-
02.10.01.12.367.0037.2.0048.3.3.90.30.00.00;	456-02.11.01.12.361.0030.2.0049.3.3.90.30.00.00;	481-
02.11.01.12.365.0061.2.0052.3.3.90.30.00.00;	471-02.11.01.12.365.0035.2.0051.3.3.90.30.00.00;	489-
02.11.01.12.366.0036.2.0053.3.3.90.30.00.00;	668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00;	1.185-
02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00;	1.192-02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00;	703-
02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.30.00.00;	750-02.19.01.08.122.0064.2.0109.3.3.90.30.00.00;	1.090-
02.19.08.08.243.0102.2.0276.3.3.90.30.00.00;	1.888-02.19.01.08.245.0064.2.0162.3.3.90.30.00.00;	619-
02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00;	619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00;	923-
02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00;	275-02.09.01.26.782.0133.2.0034.3.3.90.30.00.00;	657-
02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00;	730-02.19.01.08.122.0064.2.0124.3.3.90.30.00.00;	1.287-
02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00;	1.007-02.01.01.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00;	542-
02.13.01.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00;	427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00;	1.910-
02.80.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00;	1.921-02.80.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00;	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

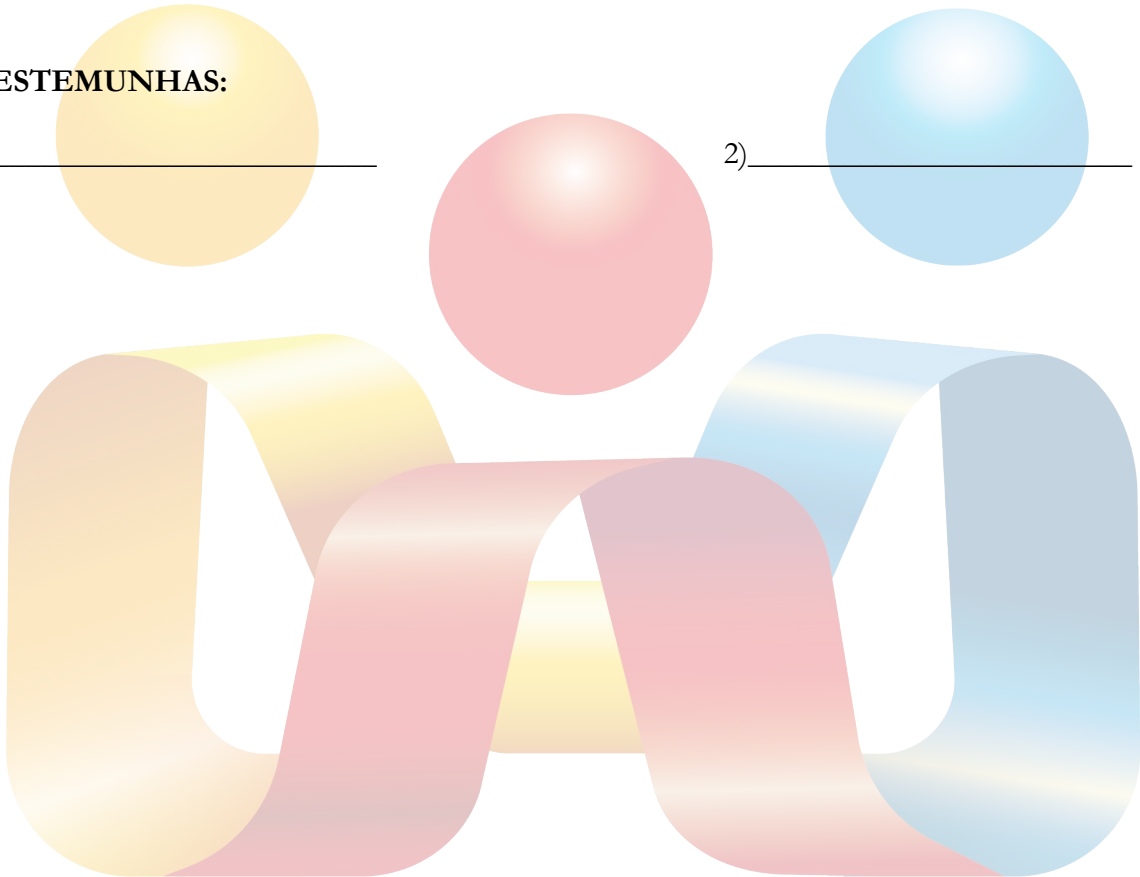
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n°. ____/2026, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n° 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social**

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de Proposta

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

12.2. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2026 **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

12.3. Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para: futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias, Fundos Municipais e Gabinete do Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição:

Seq.	Cód.	Descrição Dos Itens	Unid	Quant.	Marca	Valor unit	Valor total
1	43879	ALFINETE PARA MAPAS EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA VERMELHO MM COMPRIMENTO TOTAL 19 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	29			
2	62022	ALGODÃO COLORIDO	PC	319			
3	43837	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, DE FELTRO COM TAMPA, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	73			
4	43838	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, DE FELTRO COM TAMPA, TINTA NA COR PRETA, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	91			
5	43839	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA, DE FELTRO COM TAMPA, TINTA NA COR VERMELHA, NO TAMANHO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM	UN	09			
6	43939	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÊIS	UN	599			
7	34338	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE	UN	1.843			
8	86838	Arame/lacre de fechamento para embalagens composto por fio metálico interno, revestido por camada externa de material plástico flexível, atóxico e resistente, adequado para manipulação de alimentos e embalagens em geral. O arame deve possuir boa flexibilidade, permitindo dobrar e torcer sem romper, com resistência suficiente para manter o fechamento firme da embalagem. Comprimento mínimo de cada lacre: 10 cm, devendo ser apresentados em tiras pré-cortadas. Produto entregue empacotes contendo 500 unidades de lacres organizados e protegidos, evitando deformações e contaminações.	PC	05			
9	61677	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 11,3MM DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO (GROSSO)	UN	1.442			
10	61678	BASTÃO DE COLA TERMOSPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 7MM DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO (FINO)	UN	2.080			

11	66495	BATERIA 9 VOLTS RECARREGÁVEL	UN	16		
12	82909	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	66		
13	56244	BATERIA LR 1130H	UN	54		
14	86807	BATERIA LR 44	UN	50		
15	43880	BEXIGA AMARELA COM 50 UNIDADES	PC	199		
16	43881	BEXIGA AZUL COM 50 UNIDADES	PC	204		
17	43882	BEXIGA BRANCA COM 50 UNIDADES	PC	154		
18	43883	BEXIGA LARANJA COM 50 UNIDADES	PC	144		
19	86904	BEXIGA LILAS COM 50 UNIDADES	PC	11		
20	45707	BEXIGA PRETA COM 50 UNIDADES	PC	124		
21	43884	BEXIGA ROSA COM 50 UNIDADES	PC	254		
22	43885	BEXIGA VERDE COM 50 UNIDADES	PC	124		
23	43886	BEXIGA VERMELHA COM 50 UNIDADES	PC	199		
24	58078	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38 mm X 50 mm	BL	260		
25	56238	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 76 MM X 76 MM/ COM 100 FOLHA	BL	339		
26	83005	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38x50mm c/ 4 UN 100 FL CADA	PC	95		
27	34344	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA;EM 1 VIA;EM PAPEL ACETINADO;PESANDO ENTRE 60 A65G/M2;MEDINDO 57MM X 30M NA COR BRANCA	UN	83		
28	62035	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 5 KG. C/ 500 UNID	UN	104		
29	82914	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO EM POLIETILENO REFORÇADO MEDINDO 30X40 - 5 KG C/500 UNIDADES	RL	54		
30	86924	BOBINA DE SENHA PARA DISPENSADOR BICO DE PATO; BOBINA DE SENHAS PRÉ-NUMERADAS COM 2 DÍGITOS (SÉRIES DE 01 A 99), TOTALIZANDO 2.000 UNIDADES POR ROLO. PRODUZIDA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE (GRAMATURA ENTRE 60G E 70G), GARANTINDO QUE AS ETIQUETAS NÃO ENROSCHEM NO DISPOSITIVO E PERMITINDO O DESTAQUE UNITÁRIO PRECISO. CADA SENHA POSSUI AS DIMENSÕES DE 40 MM DE LARGURA POR 75 MM DE ALTURA. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, COMPATÍVEL COM DISPENSADORES UNIVERSAIS MODELO "BICO DE PATO". COR DA IMPRESSÃO: PRETA. GARANTIA DE 3 MESES.	RL	03		
31	82919	BOBINA PARA SENHA DE PDV LISA 80MMx30Mx44G AMARELA OU BRANCA.	UN	120		
32	82920	BOBINA PARA SENHA DE PDV LISA 80MMx40M AMARELA OU BRANCA	UN	90		
33	81018	BOBINA TÉRMICA AMARELA 57MMx40M 48G. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	10		
34	34345	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 100MM	UN	65		
35	33592	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 200 MM	UN	65		
36	34347	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 50MM	UN	65		
37	62024	BOLINHAS DE PLÁSTICO (CORES SORTIDAS)	UN	300		
38	79273	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20		
39	34350	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, NÚMERO 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	695		
40	86903	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 450 ML	UN	10		
41	61660	CADERNO BROCHURA 1/4 (PEQUENO) CAPA DURA COM 48 FOLHAS.	UN	536		
42	34351	CADERNO BROCHURÃO COM 80 FOLHAS(CAPA MOLE)	UN	210		
43	43903	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS CAPA MOLE	UN	315		
44	61966	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO COM 80 FOLHAS(CAPA MOLE)	UN	225		
45	61690	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MMx275MM, 96 FOLHAS. GRANDE - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MMx275MM, 96 FOLHAS. GRANDE.	UN	12.602		
46	61782	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 80 FOLHAS	UN	244		
47	61984	CADERNO DE DESENHO 50 FOLHAS	UN	100		
48	61680	CADERNO DE DESENHO,ESPIRAL,CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2,TAMANHO:210X148MM,48 FOLHAS GRANDE.	UN	1.800		
49	45755	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL.	UN	86		
50	34355	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 200 FOLHAS, ESPIRAL GALVANIZADO.	UN	45		
51	56247	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICO POLIP. CRISTAL 943 FIXA	UN	24		

52	56248	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO POLIP. CRISTAL 943 FIXA	UN	76			
53	79359	CAIXA DE PERCEVEJOS LATONADOS, COM 100 UNIDADES.	CX	17			
54	43907	CALCULADORA CIENTÍFICA 10 DÍGITOS, COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA.	UN	15			
55	34358	CALCULADORA MÉDIA COM 12 DÍGITOS 103X145MM COM VISOR EXTRAGRADE	UN	461			
56	66496	CANETA CORRETIVA 8 ML LÍQUIDA	UN	295			
57	86925	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO PLÁSTICO ALONGADO DE NO MÍNIMO 17 CM, TAMP A VENTILADA COM CLIP, PONTA METÁLICA TIPO AGULHA DE 0.7 MM, ESCRITA MACIA E TINTA DE CORES VIBRANTES, CORES VARIADAS PACOTE C/ 8 UNIDADES DE CORES SORTIDAS	PC	50			
58	43841	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMP A VENTILADA	UN	2.971			
59	43842	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM POLIESTIRENO RÍGICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA EM LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMP A VENTILADA	UN	2.142			
60	61722	CANETA ESFEROGRÁFICA;CORPO EM POLIESTIRENO RÍGIDO CRISTAL;FORMATO HEXAGONAL;PONTA EM LATÃO;ESFERA EM TUNGSTÊNIO;COM ESPESSURA DE 1,0MM TAMP A VENTILADA NA COR AZUL.	UN	6.368			
61	34361	CANETA HIDROGRÁFICA,PONTA MÉDIA,CORES VIVAS,TINTA LAVÁVEL,ATÓXICA,EMBALAGEM COM12 UNIDADES	Em	410			
62	35081	CANETA MARCA TEXTO;CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE,2 MEDIDAS DE TRAÇO(1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR) NA COR AZUL	UN	206			
63	43843	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	877			
64	82912	CANETA MARCA TEXTO NA COR LARANJA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	163			
65	43908	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	273			
66	82913	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROXO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2MEDIDAS DE TRAÇO (1 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR)	UN	124			
67	43844	CANETA RETROPROJETORA PRETA-MARCADOR RETROPROJETOR , TINTA PERMANENTE, PONTA DEPOLIÉSTER MÉDIA 2.0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA	UN	307			
68	61730	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)COM 50 UNIDADES	PC	63			
69	61731	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 PRETA(A4)COM 50 UNIDADES	PC	60			
70	86808	CARTOLINA GRAMATURA 150,TAMANHO 50X66,COR BRANCO.	UN	200			
71	61942	CARTOLINA GRAMATURA 150,TAMANHO 50X66,CORES VARIADAS	UN	1.240			
72	34368	CLIFE NIQUELADO N 1,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	66			
73	34369	CLIFE NIQUELADO N 2,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	262			
74	34370	CLIFE NIQUELADO N 3,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	170			
75	34371	CLIFE NIQUELADO N 4,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	202			

76	43846	CLIQUE NIQUELADO N 5 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	101		
77	34372	CLIQUE NIQUELADO N 6,PARA PAPEL,FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UND	CX	296		
78	43887	CLIQUE NIQUELADO N 8 PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	114		
79	61664	COLA BRANCA LÍQUIDA: FRASCO COM 40 GRS, BICO APLICADOR, ADESIVO LÍQUIDO, COM IMULSÃO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVILINA (PVA), INODORO, LAVÁVEL, COM CONJUNTO DE TAMPAS COM BICO ECONÔMICO E SOBRE A TAMPAS DOSADORAS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ATÓXICA PARA USO ESCOLAR, LAVÁVEL, SELO DO INMETRO.	UN	2.371		
80	48360	COLA CASCOREZ 500 ML	UN	16		
81	61944	COLA COM GLITTER 35 GR CORES VARIADAS COM 6 CORES	CX	244		
82	50323	COLA DE RESINA ACRÍLICA QUE SECA INSTANTANEAMENTE 5 GRAMAS	UN	64		
83	50331	COLA EM BASTÃO 20 GR,CV COM 12 UNIDADES	CX	40		
84	47900	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA 500 ML	UN	09		
85	43847	COLA LÍQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMBLHADOS, NÃO TÓXICA	UN	247		
86	50332	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM 250 GR, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMBLHADOS, NÃO TÓXICA	UN	153		
87	43936	COLA LÍQUIDA COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO. IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL. PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES DE 23GRS CADA	CX	197		
88	61723	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA Nº3, 20 GRS CX COM 10 UNIDADES.	CX	56		
89	50330	COLA PARA ISOPOR E EVA 35GR	UN	70		
90	34378	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 450GR	UN	252		
91	34379	COLA PARA TECIDO, PESO 37GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EMALGODÃO	UN	62		
92	86812	Colas Adesivo Spray Contato 500ml/340g	UN	10		
93	34383	COLCHETE N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	39		
94	34384	COLCHETE N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	54		
95	34385	COLCHETE N 15 CX COM 72 UNIDADES	CX	36		
96	34382	COLCHETE N 5 CX COM 72 UNIDADES	CX	54		
97	61985	CORDÃO SISAL CORES VARIADAS - ROLO COM 10 METRO	UN	80		
98	34387	CORRETIVO EM FITA 5MM X 10M	UN	678		
99	43848	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO 18 ML POR FRASCO	FR	339		
100	43944	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	1.460		
101	86902	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERDE	UN	45		
102	86901	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERMELHO	UN	45		
103	66560	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, PRATA.	UN	192		
104	66559	E.V.A COM GLITTER, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, DOURADO.	UN	190		
105	34390	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	5.090		
106	66561	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, AMARELO.	UN	212		
107	66562	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, AZUL.	UN	232		
108	66563	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, BRANCO.	UN	162		
109	66564	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M,	UN	192		

		LARANJA.				
110	66565	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, MARROM.	UN	202		
111	66566	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, PRETO.	UN	202		
112	66567	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, ROSA.	UN	282		
113	66568	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERDE.	UN	227		
114	66569	E.V.A COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, VERMELHO.	UN	277		
115	43950	E.V.A ESTAMPADO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	310		
116	43951	E.V.A LISTRADO, MEDIDA APROXIMADA DE 0,45M X 0,60M, CORES VARIADAS	UN	100		
117	79285	ECOLÁPIS GRAFITE Nº2 MAX PRETO SEXTAVADO SEM BORRACHA PRODUZIDO COM MADEIRA 100%REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC, TOTAL RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PONTA MAXRESISTENTE.	UN	9.782		
118	34391	ELÁSTICO EM LÁTEX ESPECIAL N 18 PCT COM 500GRS TIPO DE AMARRAR NOTAS DE DINHEIRO	PC	88		
119	79357	Encademadora perfuradora para espiral A4 manual, para no mínimo 15 folhas	UN	11		
120	25687	ENVELOPE BRANCO 24X34 CX C/ 250 UNID	CX	94		
121	86926	ENVELOPE CARTA COLORIDO PARA CONVITE 10X15 CM, DIMENSÕES 11 X 16 CM (114 X 162 MM), EM PAPEL COLORSET 80 G/M², FECHAMENTO EM ABA, COR VARIADAS EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PC	17		
122	43905	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24 X 34 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	110		
123	43916	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO 20 X 28 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	36		
124	45757	ENVELOPE SKN 260X360 PARDO CX C/ 250 UND	CX	42		
125	61732	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC 17 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	26		
126	34405	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC 25MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	27		
127	34407	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO,LARGO,LÂMINA DE AÇO CARBONO,CONTENDO 01 LÂMINAMEDINDO 18MM	UN	164		
128	40377	ETIQUETA 33,9MM X 101,6MM C/ 25 FLS	CX	47		
129	40378	ETIQUETA COLANTE 25,4MM X 66,7MM C/ 25 FLS	CX	61		
130	61733	ETIQUETA DE BOLINHA ALTO ADESIVAS 100 UNIDADES,CORES VARIADAS,1,3CM X 1,3CM.	PC	40		
131	86927	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS (SELO BOLINHA) EM PAPEL COUCHÉ COM ADESIVO ACRÍLICO,MEDINDO 13 MM DE DIÂMETRO E IMPRESSÃO EM UMA COR, SENDO SOLICITADO 01 ROLO COM1.000 UNIDADES NA COR DOURADA E PRATA	RL	02		
132	34414	EXTRATOR DE GRAMPOS,EM AÇO ZINCADO,TIPO ESPÁTULA PARA GRAMPOS 26/6	UN	202		
133	62036	FELTRO 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS	UN	113		
134	86811	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - CAQUI	PC	12		
135	86809	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - MARROM	PC	12		
136	79310	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - PRETO	PC	20		
137	79308	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - VERDE	PC	20		
138	79309	FELTRO 10 METROS, 1,40 DE LARGURA - VERMELHO	PC	20		
139	83652	FICHÁRIO PARA FICHAS FICHÁRIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPAS EM POLIESTIRENO, CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR EQUILÍBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO; ESPECIFICAÇÕES: -COR FUMÉ; -NÃO ACOMPANHA ÍNDICE A-Z E FICHAS. -POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS TAMANHO 6X9; DIMENSÕES: 33CM DE COMPRIMENTO, 28CM DE LARGURA E 18.5MM DE ESPESURA.	UN	18		
140	34417	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19MM X 50M	UN	382		
141	34418	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 50MM X 50M	UN	706		
142	43849	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 40M	UN	285		

143	34421	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO COM 12MM X 30M	UN	234			
144	34435	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38 X 4,57M	UN	145			
145	66580	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,VERMELHO.	UN	22			
146	66579	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,VERDE.	UN	22			
147	66578	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,ROSA ESCURO.	UN	19			
148	66576	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,PRETO.	UN	19			
149	66577	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,ROSA CLARO.	UN	19			
150	66575	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, DOURADO.	UN	23			
151	66574	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL ESCURO.	UN	19			
152	66573	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL CLARO.	UN	19			
153	66572	FITA DE CETIM COM 22 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,AMARELO.	UN	19			
154	82954	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR AMARELO, COM 05 METROS.	UN	33			
155	82956	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR AZUL, COM 05 METROS	UN	33			
156	82955	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR BRANCA, COM 05 METROS	UN	33			
157	82957	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR ROSA CHOQUE, COM 05 METROS	UN	33			
158	82953	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, COR VERMELHO, COM 05 METROS	UN	33			
159	45710	FITA DE CETIM COM 3MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM 05 METROS	UN	66			
160	66586	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, VERMELHO.	UN	41			
161	66585	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, VERDE.	UN	41			
162	66584	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS,ROSA.	UN	41			
163	66583	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, DOURADO.	UN	43			
164	66582	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AZUL.	UN	42			
165	66581	FITA DE CETIM COM 70 MM DE LARGURA, COM 10 METROS, AMARELO.	UN	42			
166	66587	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, AZUL CLARO.	MT	34			
167	66588	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, AZUL ESCURO	MT	34			
168	66589	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, PRETO.	MT	34			
169	66590	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, ROSA CLARO.	MT	34			
170	66591	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, VERDE.	MT	34			
171	66592	FITA DE GORGURÃO COM 22 MM DE LARGURA, VERMELHO.	MT	34			
172	47941	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 50 M.	UN	704			
173	33641	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 13 MM x 5MM	UN	10			
174	61861	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR-40T	UN	10			
175	34426	FITA PARA MÁQUINA DE CHEQUE 13MM X 8MT	UN	10			
176	62033	FITILHO - AZUL CLARO	UN	84			
177	62031	FITILHO - DOURADO	UN	89			
178	62032	FITILHO - PRATA	UN	89			
179	62034	FITILHO - ROSA CLARO	UN	84			
180	61724	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS, ESPESSURA 05 MM	UN	72			
181	45948	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UN	112			
182	43941	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES	CX	35			
183	43984	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO EMBALAGEM COM 50 BASTÕES	CX	33			
184	43931	GIZ DE CERA GROSSO PRETO PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO	CX	36			

		TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
185	34433	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COLORIDO EMBALAGEM COM 12 CORES	CX	1.171		
186	61988	GLITER PACOTE COM 30 GR CORES VARIADAS	PC	70		
187	43913	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	83		
188	43914	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	41		
189	43852	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/23, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE PARA 80 FOLHAS E AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UN	77		
190	61681	GRAMPEADOR DE MESA,ESTRUTURA METÁLICA,BASE DE BORRACHA,MEDINDO 20X4,5X8,5(COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE),GRAMPO 26/6,COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS(PAPEL 75G/M2)	UN	270		
191	43946	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	61		
192	43909	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	16		
193	43853	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOSP	CX	09		
194	43933	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	06		
195	43854	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE ARAME DE AÇO COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	322		
196	56240	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80 MM P/ 200 FOLHAS 75 GR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	104		
197	29808	JUTA	mt	420		
198	83653	KIT DE 50 PLACAS DE PVC CONTENDO 100 FOLHAS ESPECIAL PARA IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA: 0,76MM (0,15+0,46+0,15MM) QUANTIDADE:50 PLACAS E 100 FOLHAS IMPRIMÍVEIS PESO:3,85 KG	Kt	42		
199	61665	LÁPIS DE COR, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS E DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL COM SELO DE COMPROVAÇÃO, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, TOXIDADE NOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES INTEIRO.	CX	3.224		
200	61704	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, TRIANGULAR LÁPIS EM MADEIRA COM ESFERA ANTI DERRAPANTE DUREZA HB SINTÉTICO, COM MINA DE GRAFITE EM PÓ AGLUTINADO COM POLÍMEROS ATÓXICOS E ADITIVOS, CORPO TRIANGULAR COMPOSTO DE PLMEROSATÓXICOS NOVOS E RECICLADOS, RECOBRIMENTO POLIMÉRICO TRANSPARENTE QUE DA BRILHOAO LAPIS GRAVAÇÃO PELO SISTEMA DE TRASFERÊNCIA TÉRMICA QUE IDENTIFICA A MARCA EO TIPO DE PRODUTO, FABRICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO TERMPLÁSTICA DIMENSÕES COMP. 175,0 + OU - 1MM E DIÂMETRO DA MINA 2,4 + OU - 0,1MM.	UN	5.539		
201	43855	LAPISEIRA PARA MINAS 0,5MM COM GRIP DE BORRACHA MACIA, PROTETOR DE GRAFITE RETRÁTIL, CORPO TRANSPARENTE COM GRIP E CLIP COLORIDOS	UN	47		
202	43856	LAPISEIRA PARA MINAS 0,7MM COM GRIP DE BORRACHA MACIA, PROTETOR DE GRAFITE RETRÁTIL, CORPO TRANSPARENTE COM GRIP E CLIP COLORIDOS	UN	112		
203	20634	LIVRO ATA C/ 200 FLS.	UN	43		
204	43858	LIVRO ATA DE PAPELARIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/ M2, NA COR PRETA	UN	143		
205	43859	LIVRO ATA DE PAPELARIA COM 50 FOLHAS NUMERADAS,	UN	32		

		PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2, MEDINDO 210 X 305 MM, VERTICAL, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/ M2, NA CORPRETA				
206	61734	LIVRO PROTOCOLO, MEDINDO 160x220MM, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100(CEM) FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	CX	158		
207	56239	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT COM CORES VARIADAS	PC	160		
208	50334	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA AZUL	UN	136		
209	47898	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA PRETO	UN	112		
210	43901	MASSA DE MODELAR ATÓXICA, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, COM12 CORES	CX	1.168		
211	79362	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO COM 1000 UNIDADE, NA COR PRETO	RL	05		
212	79361	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO COM 1000 UNIDADE, NA COR BRANCO	RL	03		
213	79360	OBREIA ADESIVA 19MM PARA TIRO ESPORTIVO, ROLO COM 1000 UNIDADE, NA COR PARDA	RL	04		
214	34455	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRÍLICO COM 6 REPARTIÇÕES,GIRATÓRIO,DIMENSÕES 12,5 X 16,5 X 12,5 CM(L X A X P)	UN	77		
215	83651	PACOTE COM 30 FOLHAS DE PAPEL VERGÊ, GRAMAGEM MÍNIMA DE 120G, NA COR BRANCO.	PC	65		
216	61989	PACOTE DE PALITO DE CHURRASCO	PC	599		
217	61925	PACOTE DE PAPEL ÉCOGRAFFITE C/50 FOLHAS TAMANHO A4 180GR RECICLADO.	UN	50		
218	79356	Pacote de plastico de polaseal de 0,05mm, para plastificação, com 100 unidades	PC	17		
219	33618	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	UN	158		
220	34460	PAPEL CAMURÇA,40 X 60 CORES VARIADAS	UN	445		
221	61783	PAPEL CARBONO A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	08		
222	47917	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS.	PC	03		
223	66593	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, AMARELO.	UN	140		
224	66594	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, AZUL.	UN	190		
225	66595	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, BRANCO.	UN	140		
226	66596	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, LARANJA.	UN	140		
227	66597	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, MARROM.	UN	140		
228	66598	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, PRETO.	UN	140		
229	66599	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, ROSA.	UN	150		
230	66601	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, VERMELHO.	UN	250		
231	66600	PAPEL CARTÃO MATERIAL FOSCO, TAMANHO 50X70 CM, VERDE.	UN	250		
232	43948	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70 CM, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES	PC	1.562		
233	61946	PAPEL CELOFANE FURTA COR 70x90CM.	UN	170		
234	34464	PAPEL CELOFANE,TAMANHO 70X90 CM,CORES VARIADAS	UN	325		
235	34465	PAPEL COLOR SET 48X66 CM,CORES VARIADAS	UN	4.392		
236	34467	PAPEL FANTASIA CORES SORTIDAS	UN	142		
237	47906	PAPEL FILIPINHO COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PC	369		
238	47901	PAPEL FOTOGRAFICO A4,MEDINDO 210X297 MM,GRAMATURA 120/M2,PARA IMPRESSORA A JATODE TINTA E A LASER,PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	72		
239	34470	PAPEL PARDO 66X96 CM COM 100 FOLHAS	PC	189		
240	86813	Papel Semi Craft Pardo Rolo 60GX45CM 37m - 1,100KG	RL	04		
241	43910	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A3, MEDINDO 210X297 MM COM 500 FOLHAS	PC	32		
242	34471	PAPEL SULFITE,GRAMATURA 75G/M2,FORMATO A4,MEDINDO 210X297 MM,ALVURA MÍNIMA DE 90%,OPACIDADE MÍNIMA DE 87%,FOLHAS NA COR BRANCA,PACOTE COM 500 FOLHAS,CX COM 10 PACOTES	CX	805		
243	34474	PAPEL TIPO CREPOM,TAMANHO 48CM X 2M,CORES VARIADAS	PC	1.640		
244	34475	PAPEL TIPO LAMINADO,TAMANHO 45X59 CM,CORES	PC	105		

		VARIADAS				
245	34476	PAPEL TIPO MICRO ONDULADO,TAMANHO 50X80 CM,CORES VARIADAS	PC	455		
246	34477	PAPEL TIPO SEDA 50X70 CM,CORES VARIADAS	PC	1.900		
247	34478	PAPEL TIPO VERGE GRAMATURA 120,MEDINDO 210X297 MM,PACOTE COM 50 UNIDADES,CORES VARIADAS	PC	99		
248	66602	PAPEL TIPO VERGE GRAMATURA 120,MEDINDO 210X297 MM,PACOTE COM 50 UNIDADES, BRANCO.	PC	39		
249	43929	PAPEL TIPO VERGÊ, GRAMATURA 90, MEDINDO 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PC	61		
250	86840	Papel vegetal translúcido, formato A4 (210 mm x 297 mm). Gramatura aproximada entre 60 g/m ² e 100 g/m ² . Deve apresentar superfície lisa e homogênea, livre de manchas, ondulações, furos, rasgos, umidade ou imperfeições. Produto acondicionado em embalagem original, protegendo contra poeira, umidade e deformações, contendo a informação de quantidade de folhas por pacote. Quantidade de folhas por pacote (sugerido): 100 folhas.	PC	02		
251	50343	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	UN	133		
252	34480	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 100 FOLHAS	UN	215		
253	34481	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FOLHAS	UN	02		
254	82923	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.PESO APROXIMADO 0.088GR; DIMENSÕES 345MMx235MM; GRAMATURA: 480G/M ² ESPESSURA: 0,52. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	50		
255	34482	PASTA COM ABA E ELÁSTICO,EM PAPELÃO PLASTIFICADO,PESANDO 290G/M2,NO TAMANHO OFÍCIO,COM ILHOES DE METAL,CORES VARIADAS	UN	70		
256	43906	PASTA COM ABA TRANSPARENTE FINA, TAMANHO OFÍCIO,DE POLIPROPILENO, COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO, TAMANHO 233MM X 348MM	UN	313		
257	34483	PASTA COM CANALETA TAMANHO A4	UN	355		
258	34485	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,EM FORMATO DE L,TAMANHO OFÍCIO	UN	685		
259	61666	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELÃO 350x130x245MM.	UN	2.204		
260	79274	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 350x130x245MM.	UN	614		
261	61739	PASTA PROCESSO SULFITE 180 GRAMAS 47,5 X 32,5, 1 X 0	UN	640		
262	34487	PASTA REGISTRADORA A/Z,LOMBO LARGO,CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE(MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM)E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO,COM ETIQUETA,VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO,TAMANHO OFÍCIO,COM FERRAGEM E ALAVANCA(TRAVAMENTO)NIQUELADOS	UN	118		
263	34488	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS,ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOSVISORES NAS 12 DIVISÓRIAS,POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS,MEDIDAS APROXIMADAS:23,5X33X35 CM(A X L X P),COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,FORMATO A4	UN	203		
264	34490	PASTA SUSPensa KRAFT 170G HASTE PLASTICA,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	86		
265	50335	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM VARETA PLÁSTICA,CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	52		
266	34491	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 3CM DE ALTURA NO TAMANHO OFÍCIO	UN	235		
267	34492	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 6CM DE ALTURA NO TAMANHO OFÍCIO	UN	206		
268	61987	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MEDINDO 30CM DE ALTURA	UN	90		
269	34493	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO,COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL,TAMANHO 238MM X335MM X 15MM	UN	415		
270	33607	PEÇA DE TNT 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	UN	190		
271	34494	PENDRIVE 16GB	UN	65		
272	40419	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO UNIVERSAL	UN	35		
273	43862	PERFURADOR DE PAPEL, EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOSEM	UN	88		

		POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES				
274	34497	PERFURADOR DE PAPEL,02 FUROS UNIVERSAIS,GRANDE,DE MESA,CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO100 FOLHAS,CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO,BASE PLÁSTICA COM REGULADORDE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	UN	68		
275	62028	PERFURADOR DECORATIVO - BORBOLETA	UN	13		
276	62030	PERFURADOR DECORATIVO - CIRCULO	UN	14		
277	62027	PERFURADOR DECORATIVO - CORAÇÃO	UN	13		
278	62026	PERFURADOR DECORATIVO - ESTRELA	UN	14		
279	62025	PERFURADOR DECORATIVO - FLOR	UN	13		
280	62029	PERFURADOR DECORATIVO - LAÇO	UN	13		
281	61859	PILHA A23 12 VOLTS	Pr	41		
282	61950	PILHA ALCALINA AA	Pr	370		
283	61951	PILHA ALCALINA AA PEQUENA	Pr	190		
284	61860	PILHA ALCALINA L1131	Pr	242		
285	44038	PILHA CR 2032	PC	252		
286	40058	PILHA PALITO (AAA) 1,5 VOLTS COM 2 UNIDADES	PC	541		
287	50324	PILHA PALITO (AAA) 1,5 VOLTS RECARREGÁVEL	PR	90		
288	40059	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS PEQUENA AA COM 2 UNIDADES.	PR	192		
289	61943	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS PEQUENA AAA COM 2 UNIDADES	PR	122		
290	40061	PILHA TIPO COMUM 1,5 VOLTS, GRANDE COM 2 UNIDADES	Pr	87		
291	43866	PINCEL ANATÓMICO AZUL, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	87		
292	43865	PINCEL ANATÓMICO PRETO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	99		
293	43864	PINCEL ANATÓMICO VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA	UN	95		
294	43900	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPAS VEDANTE	UN	2.658		
295	43899	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.;PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPAS VEDANTE	UN	2.658		
296	43902	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE.; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOLEPIGMENTO COM SISTEMA INTERNO DE FELTRO; TAMPAS VEDANTE	UN	1.108		
297	29799	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 0	UN	27		
298	29800	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 02	UN	37		
299	29801	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 04	UN	31		
300	29802	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 06	UN	27		
301	29796	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 10	UN	37		
302	35261	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 12	UN	37		
303	35262	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 14	UN	377		
304	35263	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	UN	391		
305	35260	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 8	UN	27		
306	66508	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR PRETO - TINTA ESPECIAL - APAGA FACILMENTE - PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	205		

307	66507	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR AZUL - TINTA ESPECIAL - APAGA FACILMENTE - PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	205		
308	86742	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM RESERVATÓRIO - COR: VERDE; - TINTA ESPECIAL; - APAGA FACILMENTE; - PONTA DE POLIÉSTER: 6mm; - ESPESSURA DE ESCRITA: 2,3mm; - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; - É RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	UN	200		
309	61668	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 7MM DIÂMETRO X 30CM,110V	UN	118		
310	61667	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,3MM DIÂMETRO X 30CM,110V (GRANDE)	UN	123		
311	79363	PLASTIFICADORA E REFILADORA DE DOCUMENTOS A4,5 FUNÇÕES EM 1, 110V.	UN	11		
312	86872	PRANCHETA DE ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	05		
313	34506	PRANCHETA DE MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	283		
314	61986	QUADRO BRANCO 2,00x1,20 COM BORDA EM ALUMÍNIO.	UN	09		
315	47903	Quadro branco 90x120cm - Quadro branco tipo lousa magnética, horizontal ou vertical com moldura flip(abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura: 90 cme Largura: 120	UN	21		
316	79358	Quadro branco magnetico 1,80x1,20, com cavalete em alumínio	UN	07		
317	61725	QUADRO BRANCO QUADRICULADO, MEDIDAS APROXIMADAS; 1,20M ALTURA 3,00M LARGURA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	69		
318	86928	RÉGUA DE ESCRITÓRIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 15(QUINZE)CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, COLORIDAS, REFORÇADA	UN	20		
319	34508	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 30(TRINTA)CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE, REFORÇADA	UN	1.688		
320	43895	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 06 COM 1KG	rl	56		
321	43915	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 08 COM 1KG	rl	110		
322	43952	ROLO DE CORDÃO CRU Nº 10 COM 1KG	rl	86		
323	61671	ROLO DE PAPEL COLANTE TRANSPARENTE 50MTS*****	UN	05		
324	86873	ROLO DE PAPEL CONTACT MARFIM 25 MTS	rl	05		
325	58079	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 MTS	rl	153		
326	40430	SACO PLÁSTICO TAMANHO A4, COM 4 FUROS	PC	555		
327	86929	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO (PP) TIPO CELOFANE, ALTO BRILHO, DIMENSÕES 10 X 20 CM, ESPESSURA 0,06 MM, PARA ACONDICIONAMENTO DE CONVITES E MERCADORIAS DIVERSAS	Kg	03		
328	66603	TECIDO TRICOLINE BRANCO PARA PINTURA	mt	100		
329	50336	TESOURA DE AÇO INOX MEDINDO 13 CM, CABO PLÁSTICO, USO GERAL, COM PARAFUSO E/OU REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER, PONTIAGUDA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL.	UN	67		
330	43869	TESOURA DE AÇO INOX MEDINDO 21 CM, CABO PLÁSTICO, USO GERAL, COM PARAFUSO E/OU REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER, PONTIAGUDA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL.	UN	235		
331	61974	TESOURA DE ESCALOPE	UN	21		
332	61975	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG	UN	21		
333	61705	TESOURA EM AÇO INOX INFANTIL, CABO EM	CX	71		

		POLIPROPILENO,USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, MEDINDOS 5 POLEGADA (1 LINHA), CAIXA COM 20 UNIDADES.				
334	34517	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE,EMBALAGEM COM 35ML	UN	35		
335	61978	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - AMARELA	UN	80		
336	61979	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - AZUL CLARO	UN	80		
337	66604	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - BRANCO.	UN	30		
338	61980	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - LARANJA	UN	80		
339	61982	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - MARROM	UN	80		
340	61983	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - PRETO	UN	80		
341	61981	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - ROSA	UN	80		
342	61977	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - VERDE	UN	80		
343	61976	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250 ML - VERMELHA	UN	80		
344	34518	TINTA GUACHE,EMBALAGEM COM 250ML,CORES VARIADAS	UN	60		
345	45756	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA CONTENDO NO MÍNIMO 40 ML POR FRASCO	FR	96		
346	43870	TINTA PARA CARIMBO AZUL, A BASE DE ÁGUA, CONTENDO NO MÍNIMO 42 ML POR FRASCO	UN	51		
347	43989	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	36		
348	43990	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	26		
349	43991	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA 500 ML. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UN	26		
350	66605	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AMARELO	UN	28		
351	66606	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AMARELO OURO	UN	42		
352	66607	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AZUL HORTÊNCIA	UN	43		
353	66608	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - AZUL MARINHO	UN	28		
354	66609	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - BERINGELA	UN	28		
355	66610	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - BRANCO	UN	42		
356	66611	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CAMURÇA	UN	29		
357	66612	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CENOURA	UN	28		
358	66613	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CERAMICA	UN	28		
359	66614	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - CINZA	UN	29		
360	66615	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - LILAS	UN	30		
361	66616	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - MARROM	UN	31		
362	66617	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PÊSSEGO	UN	29		
363	66618	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PRETO	UN	28		
364	66619	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - PURPURA	UN	28		
365	66620	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - ROSA BEBÊ	UN	28		
366	66621	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - ROSA ESCURO	UN	28		
367	66622	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - RUSTICO	UN	28		
368	66623	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SALMÃO BEBÊ	UN	28		
369	66624	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SÉPIA	UN	28		
370	66625	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - SIENA NATURAL	UN	28		
371	66626	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - UVA	UN	28		
372	66627	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE MUSGO	UN	28		
373	66628	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE OLIVA	UN	42		
374	66629	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE PINHEIRO	UN	28		
375	66630	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERDE PISTACHE	UN	28		
376	66631	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERMELHO TOMATE	UN	42		
377	66632	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VERMELHO VIVO	UN	28		
378	66633	TINTA PARA TECIDO C/ 37 ML - VINHO	UN	28		
379	66634	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR C/ 250 ML	UN	20		
380	47922	TINTA PINTA CARA EMBALAGEM COM 37 ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	170		
381	82960	TNT AMARELO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	18		
382	82962	TNT AZUL - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	16		
383	83013	TNT AZUL ROYAL - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	18		
384	82958	TNT BRANCO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	49		
385	83008	TNT ESTAMPADO FLORAL CHITÃO FUNDO VERDE - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	09		
386	83011	TNT ESTAMPADO FLORAL CHITÃO FUNDO VERMELHO - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	10		
387	82961	TNT LARANJA - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	16		

388	83010	TNT MARRON - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	18			
389	83016	TNT PRETO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	40			
390	82963	TNT ROSA - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	09			
391	83014	TNT ROSA PINK - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	19			
392	83007	TNT ROXO - ROLO C/ 50M X 1,40M DE LARGURA	RL	16			
393	82959	TNT VERDE - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	17			
394	82964	TNT VERMELHO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	19			
395	83017	TNT XADREZ PRETO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	08			
396	83015	TNT XADREZ VERMELHO - ROLO C/ 50Mx1,40M DE LARGURA	RL	07			
397	34524	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICO, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCILTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UN	129			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente, para atender as diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantd Máxima	Quantd Mínima	Valor Un	Prazo validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Conceição das Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais de planejamento, nos termos do **Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. A vedação de que trata este item justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência na gestão da ata pelo Órgão Gerenciador, garantindo que o fornecimento ocorra de forma compatível com a logística, a capacidade de entrega do fornecedor e o dimensionamento exclusivo da demanda dos órgãos participantes.

4.3. Eventuais solicitações de órgãos não participantes ("caronas") serão indeferidas de plano, independentemente da concordância do fornecedor beneficiário da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. Não será autorizado o remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. A contratação dos itens registrados será restrita exclusivamente ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)